



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o artigo 3º e o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.046, de 07 de dezembro de 2022, que aprova o Encontro de Contas da Alta Complexidade em Oncologia, para o período de abril a setembro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a necessidade de adequar a normativa ao real valor a ser transferido aos municípios com a gestão dos prestadores (valor a ser ressarcido), considerando o montante a ser deduzido dos municípios que apresentaram sobra financeira e o valor a ser utilizado da gestão estadual para viabilizar o uso de saldo federal no Fundo Estadual de Saúde;
- o Ofício nº 010/2023, de 27 de janeiro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de



Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do artigo 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.046, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor apurado neste encontro de contas resulta no montante de R\$ 26.404.721,03 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e três centavos) a serem pagos aos municípios que apresentaram extrapolamento, sendo:

I - R\$ 7.825.425,89 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao extrapolamento apurado pelos prestadores sob gestão estadual, no período, a serem pagos com saldo de recurso federal disponível na conta do Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, por meio de processo indenizatório;

II - 18.579.295,14 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) a serem pagos com recurso federal, via movimentação financeira na PPI/MG, utilizando-se do montante financeiro que estava programado para gestão estadual, conforme detalhamento no Anexo III desta Deliberação, visando onerar o saldo disponível no Fundo Estadual de Saúde (FES). Tal movimentação refere-se ao resultado apurado entre os municípios com gestão dos prestadores, considerando que parte apresentou extrapolamento e parte apresentou sobra financeira no período, conforme segue:

a) R\$ 23.472.176,57 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente ao extrapolamento apurado entre os municípios com gestão dos prestadores; e

b) R\$ 4.892.881,43 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) a serem descontados dos municípios que apresentaram sobra financeira após a metodologia de cálculo do encontro de contas.

§ 1º - No intuito de dar transparência na PPI/MG acerca do ressarcimento previsto no inciso I os valores serão registrados na Forma de Organização 090640 – Encontro de Contas de Oncologia, como saldo de recurso federal alocado no FES, na programação da PPI/MG da



competência fevereiro/2023 (parcela 3/2023).

§ 2º - Para a efetivação dos descontos e ressarcimentos previstos nas alíneas “a” e “b”, serão realizados movimentos financeiros na Forma de Organização 090640 – Encontro de Contas de Oncologia, em parcela única, na programação da PPI/MG competência fevereiro/2023 (parcela 3/2023).

§ 3º - Para realizar a movimentação financeira com fonte federal prevista no inciso II, será lançado para os municípios de atendimento que possuem recursos sob gestão estadual, na Forma de Organização 090656 - Ajustes Teto MAC, competência fevereiro/2023 (parcela 3/2023) o valor negativo em fonte federal de R\$ 222.951.541,68 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), e positivo, no mesmo montante financeiro, com saldo de recurso federal alocado na conta do Fundo Estadual de Saúde, que corresponde ao montante financeiro do inciso II anualizado, conforme consta no Anexo III desta Deliberação.” (nr)

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.046, de 07 de dezembro de 2022, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG na competência fevereiro/2023 (parcela 3/2023).

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.088, DE 27 DE JANEIRO
DE 2023
RESULTADO DO ENCONTRO DE CONTAS**

Operacionalização:

• RESSARCIMENTO A SER CONSIDERADO NESTE ATO NORMATIVO

- Apura-se o valor a ser considerado no Encontro de Contas, a partir da comparação entre valor programado na PPI/MG e valor produzido entre abril/2022 e setembro/2022 para toda a programação da Alta Complexidade Hospitalar em Oncologia _ subgrupos 09.11, 09.12, 09.13, 09.14, além das demais internações de alta complexidade em oncologia (subgrupo 0304) e o valor relativo ao extrapolamento do PET-CT de janeiro/2022 a setembro/2022:
 - Nos casos de municípios sob gestão do estado, analisou-se individualmente cada prestador, considerando o valor efetivamente pago no período avaliado;
- Definidos os valores iniciais, computa-se o acerto a ser realizado em razão dos recursos programados a título de ressarcimento dos extrapolamentos da Alta Complexidade em Oncologia por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.888/2022;
- Ainda, do resultado encontrado, faz-se a dedução dos valores programados nos municípios de atendimento referente a FOG 090627 – Futuras Programações em Oncologia;
- Ao final, tem-se os valores de ressarcimento/descontos a serem realizados, sendo:
 - Nos casos dos municípios com produção a menor (sobra), tem-se o valor do saldo a ser descontado.
 - Nos casos dos municípios com produção a maior (déficit), tem-se o valor a ser ressarcido.
- Para a realização dos ressarcimentos, tem-se:
 - Nos casos de prestador sob gestão do Estado, uma vez que estão aptos a receber o recurso federal (não existe a vedação do TAC), o valor será ressarcido (R\$ 7.825.425,89) com saldo de recurso federal disponível na conta do FES.
- Nos casos de municípios com gestão dos seus prestadores, o valor será ressarcido (R\$ 23.472.176,57), via movimentação financeira na PPI/MG, por meio de duas estratégias:
 - Desconto (R\$ 4.892.881,43): efetivando o desconto no Teto MAC dos municípios de atendimento que tiveram sobra de recurso após os cálculos;
 - Uso de recurso alocado na PPI de municípios com recursos sob gestão estadual (R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

18.579.295,14): onerando o recurso federal programado para execução pela gestão estadual, conforme discriminado a seguir:

Município	Recurso utilizado (RS)*
Alterosa	R\$ 424.450,00
Alto Rio Doce	R\$ 406.876,00
Araújos	R\$ 329.325,00
Areado	R\$ 482.363,00
Barbacena**	R\$ 6.977.843,59
Belo Vale	R\$ 409.554,00
Bom Jardim de Minas	R\$ 374.379,00
Bom Jesus do Galho	R\$ 453.100,00
Bueno Brandão	R\$ 412.821,00
Caetanópolis	R\$ 651.959,00
Cambuquira	R\$ 483.425,00
Canápolis	R\$ 460.206,00
Carangola	R\$ 26.256.275,22
Carmo da Cachoeira	R\$ 444.182,00
Carmópolis de Minas	R\$ 378.102,00
Conceição do Mato Dentro	R\$ 560.017,00
Conceição do Rio Verde	R\$ 501.459,00
Corinto	R\$ 76.370,54
Cristina	R\$ 521.666,00
Dores do Indaiá	R\$ 542.428,00
Ervália	R\$ 654.937,00
Eugenópolis	R\$ 472.825,00
Extrema	R\$ 2.117.015,00
Guapé	R\$ 383.940,00
Ilicínea	R\$ 426.535,00
Itaguara	R\$ 534.231,00
Itanhomi	R\$ 675.797,00
Itaú de Minas	R\$ 535.145,00
Lajinha	R\$ 653.643,00
Leopoldina	R\$ 8.988.751,16
Mar de Espanha	R\$ 455.860,00
Martinho Campos	R\$ 434.093,00
Mercês	R\$ 409.487,00
Muriaé	R\$ 70.052.734,37
Nova Ponte	R\$ 383.253,00
Passos	R\$ 55.058.085,91
Pirapetinga	R\$ 428.670,00
Piumhi	R\$ 6.904.155,77
Presidente Olegário	R\$ 453.714,00
Recreio	R\$ 450.873,00
Rio Casca	R\$ 467.166,00
Rio Piracicaba	R\$ 531.573,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sabará**	R\$ 605.635,00
Santa Margarida	R\$ 767.304,00
São Tiago	R\$ 354.486,00
Sarzedo	R\$ 368.586,00
Ubá	R\$ 28.236.245,12

*Valor anualizado. Caso o município não possua recurso financeiro das movimentações na PPI/MG, a DPPI irá publicizar Nota Técnica específica com os ajustes necessários para garantir os recursos.

**Recursos utilizados referem-se à programação no Hemominas e estão sob a gestão do Estado.



A seguir a memória de cálculo, para fins de movimentação financeira na PPI:

ATENDIMENTO	MUNICÍPIO	TOTAL EXTRAPOLAMENTO	TOTAL DEL 3.888	APURAÇÃO PARCIAL	TETO MACROALOCADO	ENCONTRO DE CONTAS
310160	Alfenas	-5.168.768,78	5.896.535,51	727.766,73	123.685,13	851.451,86
310560	Barbacena	-1.577.448,14	1.732.202,27	154.754,14	32.100,00	186.854,14
310620	Belo Horizonte	-11.324.270,32	295.980,39	-11.028.289,93	548.544,39	-10.479.745,54
310670	Betim	50.528,28	0,00	50.528,28	26.227,33	76.755,61
312090	Curvelo	-1.289.265,62	2.003.378,22	714.112,60	1.605,00	715.717,60
312230	Divinópolis	-6.722.485,04	5.830.947,39	-891.537,64	109.546,21	-781.991,43
312770	Governador Valadares	-3.302.832,88	1.545.231,46	-1.757.601,41	323.407,00	-1.434.194,41
313130	Ipatinga	-4.200.330,81	2.832.112,03	-1.368.218,78	65.025,45	-1.303.193,33
313170	Itabira	-779.196,32	284.024,67	-495.171,64	6.420,00	-488.751,64
313380	Itaúna	644.151,59	0,00	644.151,59	0,00	644.151,59
313670	Juiz de Fora	-3.946.074,13	2.554.191,71	-1.391.882,42	160.515,38	-1.231.367,04
314330	Montes Claros	-8.784.687,69	5.897.816,97	-2.886.870,72	208.094,60	-2.678.776,12
314390	Muriae	-8.669.727,64	1.584.884,69	-7.084.842,95	0,00	-7.084.842,95
314790	Passos	-916.687,06	176.104,12	-740.582,94	0,00	-740.582,94
314810	Patrocínio	-115.826,54	197.105,81	81.279,27	0,00	81.279,27
315180	Poços de Caldas	-3.699.362,02	2.177.774,64	-1.521.587,38	193.036,40	-1.328.550,98
315210	Ponte Nova	-718.264,27	192.188,25	-526.076,02	0,00	-526.076,02
315250	Pouso Alegre	-1.325.709,55	1.597.062,26	271.352,70	4.815,00	276.167,70
316250	São João del Rei	-1.794.039,54	713.866,94	-1.080.172,59	23.404,71	-1.056.767,88
316720	Sete Lagoas	-566.558,94	49.557,05	-517.001,89	11.235,00	-505.766,89
316860	Teófilo Otoni	-1.379.794,92	900.079,04	-479.715,88	54.570,00	-425.145,88
317010	Uberaba	-1.902.023,99	588.728,15	-1.313.295,85	81.446,44	-1.231.849,41
317020	Uberlândia	-2.673.542,70	3.900.903,16	1.227.360,46	71.334,49	1.298.694,95
317070	Varginha	-1.680.449,01	2.386.082,71	705.633,71	56.175,00	761.808,71